



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Procuradoria Geral do Município  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 29/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Adota para pagamento de pequenas despesas por Suprimento de Fundos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Corrente, as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de despesas em viagens que exigem pronto pagamento em espécie, despesas de pequeno valor, despesas de natureza urgente e inadiável ou com festividades, recepções e homenagens que não possam ser realizadas pelo processo normal, bem como a respectiva prestação de contas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Corrente, para pagamento de pequenas despesas por Suprimento de Fundos, as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí através da Resolução TCE/PI nº 12/11, de 25.08.2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, 19 de SETEMBRO DE 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS  
Prefeito Municipal